

PRÉMIO PITA GROZ DIAS

REGULAMENTO

O Dr. Pita Groz Dias foi uma personalidade que marcou com o seu percurso profissional a infeciologia pediátrica no espaço lusófono, sendo merecedor de grande reconhecimento por parte da comunidade médica em Portugal.

A Sociedade de Infeciologia Pediátrica (SIP) – Sociedade científica da Sociedade Portuguesa de Pediatria – tem entre os seus objetivos a promoção do estudo e da investigação na área da infeciologia pediátrica e a difusão dos conhecimentos nesta área da pediatria.

No âmbito da prossecução deste seu objetivo, a SIP promove a atribuição do **Prémio Dr. Pita Groz Dias**, nos termos descritos no presente Regulamento.

Artigo 1

Objetivos

O Prémio Dr. Pita Groz Dias, adiante apenas designado por Prémio, atribuído pela SIP, pretende distinguir um artigo científico na área da Infeciologia Pediátrica, publicado em revista nacional ou estrangeira, que se tenha destacado de forma significativa ou que tenha contribuído de forma relevante para o estudo ou o progresso no diagnóstico e/ou tratamento das doenças infecciosas na criança e adolescente.

Artigo 2

Prazo e Valor

O Prémio, no valor de 1.000 € (mil euros), será atribuído de dois em dois anos.

Artigo 3

Elegibilidade

1. Serão considerados como elegíveis para o Prémio apenas os artigos científicos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

1.1. Cumpram cabalmente os objetivos do Prémio, tal como exposto no Artigo Primeiro deste Regulamento.

1.2. O primeiro autor deverá ser detentor do título de especialista em Pediatria ou encontrar-se a frequentar o Internato da Especialidade de Pediatria e ter nacionalidade portuguesa.

1.3. Pelo menos um dos autores deverá ser membro da SIP, apresentar as suas quotas atualizadas e estar inscrito nas Jornadas Nacionais de Infeciologia, a ter lugar no ano da candidatura ao Prémio.

1.4. A publicação, em revista nacional ou estrangeira, do artigo a premiar deve ter ocorrido num dos dois anos imediatamente antecedentes à atribuição do Prémio.

Artigo 4

Candidaturas

1. Os artigos científicos candidatos ao prémio poderão ser apresentados pelos respetivos autores ou por terceiros.

2. Os membros do Júri não poderão candidatar-se ao Prémio.

3. A data de abertura, o prazo e o processo de submissão das candidaturas serão anunciados na plataforma eletrónica da Sociedade Portuguesa de Pediatria (www.spp.pt) e divulgado aos sócios da SIP por correio eletrónico, devendo as candidaturas respeitar as instruções aí referidas.

4. Para além dos documentos submetidos com a candidatura, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais.

Artigo 5

Processo de Decisão

1. A decisão de atribuição do Prémio será da responsabilidade de um Júri independente constituído para o efeito.

2. O Júri referido no número anterior será composto por três personalidades de reconhecido mérito na área da Infeciologia Pediátrica, nomeadas para o efeito pela Direção da Sociedade de Infeciologia Pediátrica (SIP).

3. O Júri deliberará por maioria simples dos seus membros.

4. A decisão do Júri não é passível de recurso.

5. Por decisão do Júri o Prémio poderá não ser atribuído, quando se considerar que não existe nenhum trabalho com mérito suficiente para alcançar integralmente os objetivos do Prémio.

Artigo 6

CrITÉrios de avaliação

No processo de avaliação das nomeações, o júri utilizará como critérios fundamentais a prossecução dos objetivos que presidiram à instituição do Prémio, bem como o impacto, a originalidade e o carácter inovador da contribuição do artigo nomeado para a temática em questão, na atualidade, podendo ainda ter em conta o reconhecimento pela comunidade científica da qualidade ou relevo do mesmo.

Artigo 7

Atribuição do Prémio

O vencedor do Prémio será anunciado nas Jornadas Nacionais de Infeciologia que ocorram no ano da respetiva atribuição.

Artigo 8

Disposição final

Todas as questões que possam surgir relacionadas com a atribuição do Prémio e que não estejam previstas no presente Regulamento serão objeto de análise e resolução por parte da Direção da Sociedade de Infeciologia Pediátrica, sem direito a recurso.